

LIDO NA SESSÃO DO DIA

11 MAR 2026

1º SE. SECRETÁRIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

3740/26

Nº

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP

Requer ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, que seja **REITERADO** o pedido de informações por meio do **Requerimento nº 3298/25** em razão do **não atendimento integral**.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual, c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, que seja **REITERADO** o pedido de informações em razão do **não atendimento integral** das informações solicitadas por meio do **Requerimento nº 3298/25**, que trata acerca dos Conselhos Estaduais constituídos no âmbito do Poder Executivo, bem como dos valores pagos a título de jetons por participação em reuniões a seus membros.

I – DA REITERAÇÃO E DO NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL

Registre-se que, embora tenha havido resposta parcial ao Requerimento nº 3298/25, diversas informações essenciais não foram prestadas, comprometendo o exercício do dever constitucional de fiscalização por parte deste Parlamento e o princípio da transparência da administração pública.

Desta forma, torna-se necessária a presente reiteração, especificamente quanto aos dados não informados, conforme detalhamento a seguir.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP			

II – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REQUERIDAS

Neste contexto, requer sejam encaminhadas a esta Casa de Leis as seguintes informações, de forma completa, atualizada e individualizada:

1. Relação completa dos Conselhos e colegiados

A relação nominal completa de todos os Conselhos Estaduais, Conselhos de Administração ou Fiscal, Conselhos de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, bem como demais órgãos colegiados deliberativos ou consultivos, atualmente constituídos no âmbito do Poder Executivo Estadual, indicando, para cada um:

- a) base legal de criação (lei, decreto ou outro ato normativo);
- b) Finalidade institucional e principais competências;

2. Da composição dos Conselhos e colegiados

Para cada Conselho ou órgão colegiado listado, informar a composição nominal atual, especificando:

- a) Nome completo dos membros titulares e suplentes;
- b) Cargo ou função ocupada no órgão ou entidade de origem;
- c) Critério de indicação ou escolha (representação governamental, sociedade civil, categoria profissional, controle social, entre outros);
- d) Período do mandato, quando aplicável;

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP		

3. Da existência de remuneração ou vantagens financeiras

Informar, para cada Conselho ou órgão colegiado, se há pagamento de jetons, gratificações, verbas de representação ou qualquer espécie de remuneração pela participação em reuniões, deliberações ou atividades correlatas, esclarecendo:

- a) natureza jurídica da verba;
- b) fundamentação legal específica;
- c) valor unitário pago por reunião, sessão ou participação;
- d) existência de limitação mensal ou anual, seja de número de reuniões ou de valores;

III – DO DEVER LEGAL DE PRESTAR INFORMAÇÕES

Ressalta-se que a prestação de informações ao Poder Legislativo não constitui faculdade, mas dever constitucional e legal, sendo assegurado aos Parlamentares o direito de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

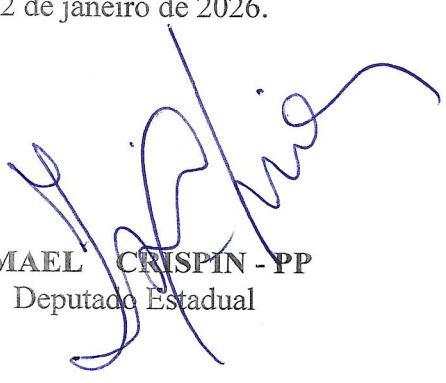
O não atendimento injustificado, a prestação de informações incompletas ou a omissão deliberada de dados solicitados por esta Casa Legislativa pode caracterizar violação aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP		

IV - DO PRAZO

Requer-se que as informações sejam encaminhadas no prazo regimental e constitucional, de forma clara, objetiva e devidamente documentada, sob pena das medidas legais e regimentais cabíveis.

Plenário das Deliberações, 12 de janeiro de 2026.


ISMAEL CRISPIN - PP
Deputado Estadual

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Deputados

O presente Requerimento fundamenta-se nos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, da Constituição do Estado de Rondônia, bem como nos arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, que conferem a este Parlamento o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à transparência administrativa.

Desta forma, a presente propositura tem por finalidade reiterar pedido de informações complementares anteriormente formulado por meio do Requerimento nº 3298/25, o qual foi atendido apenas de forma parcial, deixando de contemplar dados essenciais ao pleno exercício da função constitucional de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo.

A Constituição do Estado de Rondônia, em harmonia com a Constituição Federal, assegura aos Parlamentares o direito de fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como de requisitar informações necessárias à avaliação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da administração pública. Tal prerrogativa constitui instrumento indispensável ao controle externo e à preservação do interesse público.

No caso em exame, as informações solicitadas dizem respeito à estrutura, funcionamento, composição, base legal e eventual percepção de remuneração por membros de Conselhos Estaduais, Conselhos de Administração ou Fiscal, bem como de colegiados vinculados a empresas públicas e sociedades de economia mista. Trata-se de matéria de elevada relevância administrativa e orçamentária, uma vez que tais órgãos colegiados exercem funções estratégicas na formulação, acompanhamento e deliberação de políticas públicas e atos de gestão.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PP			

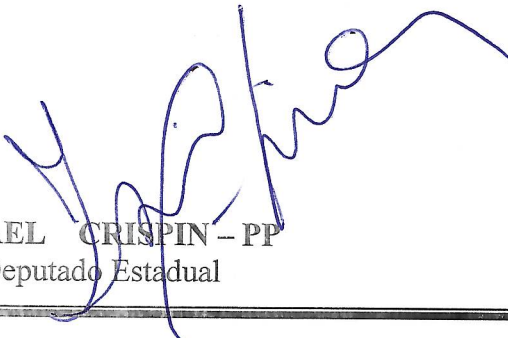
A ausência de informações como a base legal de criação, a finalidade institucional, a composição nominal dos membros, os critérios de indicação, os períodos de mandato e a existência de jetons ou outras formas de remuneração compromete a transparência da gestão pública e impede a adequada avaliação da conformidade desses colegiados com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Cumprir destacar que o dever de prestar informações ao Poder Legislativo não se limita a respostas genéricas ou incompletas, devendo ser observado de forma plena, clara e objetiva. Cabe destacar que o não atendimento integral e injustificado de requerimentos parlamentares fragiliza o controle institucional, prejudica a atuação fiscalizatória desta Casa de Leis e pode configurar afronta ao ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, a presente iniciativa não possui caráter meramente formal, mas visa assegurar a transparência administrativa, fortalecer o controle social e permitir que esta Assembleia Legislativa exerça, de maneira efetiva, seu papel constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, em benefício da sociedade rondoniense.

Por tais razões, conta o presente Requerimento com o apoio dos nobres Pares, por se tratar de medida necessária, legítima e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

Plenário das Deliberações, 12 de janeiro de 2026.


ISMAEL CRISPIN - PP
Deputado Estadual